



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Excelentíssima Senhora
Presidente da Assembleia da República
Dra. Assunção Esteves

Of. n.º 227/ CECC/2011

26.Outubro.2011

Assunto: Petição n.º 23/XII/1ª - Relatório Final

Nos termos do n.º 6 do artigo n.º 15º da Lei n.º 43/90, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto, junto remeto a Vossa Excelência o Relatório Final relativo à Petição n.º 23/XII/1ª, “Solicita que seja alterado o tarifário em vigor para visitas aos monumentos nacionais”, cujo parecer foi aprovado por unanimidade dos deputados presentes do PSD, PS, CDS/PP, PCP e BE, e ausência do PEV, na reunião da Comissão de Educação, Ciência e Cultura, de 25 de Outubro de 2011, é o seguinte:

- 1) O objecto da petição é claro, encontrando-se identificado o seu subscritor e sendo o texto inteligível;

- 2) Estão preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 9º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto (LDP);



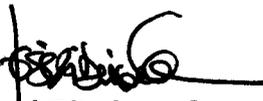
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

- 3) Dado que só tem 1 subscritor, não é obrigatória a sua publicação integral no DAR e a apreciação em Plenário;
- 4) O presente relatório deverá ser remetido à Senhora Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da LDP;
- 5) Não se vislumbrando qualquer outra diligência útil deverá a presente petição ser arquivada, com conhecimento ao peticionário, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da LDP.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,



(José Ribeiro e Castro)



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Relatório Final
Petição n.º 23/XII/1ª

Peticionário:
João Miguel Fernandes
Rebelo

N.º de assinaturas: 1

Solicita que seja alterado o tarifário em vigor para visitas aos monumentos nacionais

I – Nota Prévia

A presente petição, cujo único subscritor é o Senhor João Miguel Fernandes Rebelo, deu entrada na Assembleia da República em 25 de Agosto de 2011, através do sistema de petições *on-line*, tendo baixado à Comissão de Educação e Ciência e nomeada como Relatora a deputada ora signatária.

Seguiram-se os trâmites previstos na Lei do Direito de Petição (LDP) para que esta fosse apreciada, tendo sido ouvido o peticionário em reunião realizada a 13 de Outubro, aberta a todos os Deputados da 8ª Comissão.

Foi também elaborado pedido de informação sobre o conteúdo da presente petição ao Sr. Secretário de Estado da Cultura, encontrando-se em anexo a respectiva resposta.

II – Objecto da Petição

O peticionário pretende a alteração do tarifário em vigor para as visitas aos Monumentos e Museus Nacionais, propondo várias medidas, nomeadamente:

1. A isenção de pagamento para seniores e deficientes que tenham rendimento inferior ao indexante ajudas sociais (IAS);
2. 50% de desconto para os que tenham até 1,5 x IAS;
3. O fim das entradas livres aos Domingos de manhã, por corresponder à perda de milhares de euros de receitas de turistas estrangeiros;
4. O fim de todos os protocolos de desconto em vigor e o acesso gratuito de mecenas apenas nos Museus que patrocinem;
5. A isenção de pagamento a jovens dos 16 aos 23 anos a estudar no ensino oficial e que provem não possuir qualquer rendimento;
6. A isenção de pagamento para professores, guias turísticos e jornalistas, apenas quando estiverem em funções profissionais;
7. A isenção de pagamento aos cidadãos abrangidos pelo RSI;
8. Pagamento total e normal para os restantes casos;



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

9. Propõe que seja fixado em 5€ o preço máximo de entrada nos Monumentos e Museus Nacionais e sugere que sejam incentivadas as visitas guiadas;
10. Propõe ainda que o cartão de desconto/isenção seja passado pela Secretaria de Estado da Cultura e requerido na respectiva Junta de Freguesia ou pela internet.

III – Análise da Petição

Conforme é referido na nota de admissibilidade da petição e, passando a citar:

1. O objecto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificado o subscritor, estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição/LDP, Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto.
2. Não foram localizadas petições ou iniciativas legislativas anteriores pendentes sobre tarifário para visitas aos monumentos nacionais.
3. Também não foram apresentadas, nas anteriores legislaturas, quaisquer petições ou iniciativas sobre esta matéria.
4. Atento o referido nos dois pontos anteriores e não se verificando razões para o indeferimento liminar - nos termos do artigo 12.º da Lei de Exercício do Direito de Petição - propõe-se a **admissão da petição**.

IV – Diligências efectuadas pela Comissão

Dado que a petição tem 1 subscritor, não é obrigatória a sua audição na Comissão (artigo 21.º, n.º 1 da LDP), a apreciação em Plenário (artigo 24.º, n.º 1, alínea a) da LDP), e a publicação no Diário da Assembleia da República (artigo 26.º, n.º1, alínea a), *idem*). No entanto, atento o âmbito dos interesses em causa, a Comissão deliberou

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

fazer a audição do peticionário, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da LDP, tendo-se esta audição realizado no dia 13 de Outubro, às 14.15.

Estiveram presentes os Deputados Maria Gabriela Canavilhas (PS), Carlos Enes (PS), Isilda Aguincha (PSD), Margarida Almeida (PSD), Maria Conceição Pereira (PSD), Maria José Castelo Branco (PSD), Nilza de Sena (PSD), Rui Jorge Santos (PS), Emília Santos (PSD), Inês Teotónio Pereira (CDS-PP), Maria Manuela Tender (PSD), Rita Rato (PCP) e Rosa Arezes (PSD).

Além da Sra. Deputada Gabriela Canavilhas (relatora da Petição), intervieram os Srs. Deputados Inês Teotónio Pereira (CDS-PP), Conceição Pereira (PSD), Rita Rato (PCP) e Carlos Enes (PS), que colocaram algumas questões, designadamente sobre a pertinência de gratuitidade de acesso para os munícipes, diferenciação de preços para nacionais e estrangeiros, formas de dinamização das escolas para a organização de visitas aos museus, gratuitidade nos museus municipais e emissão de cartão de desconto/isenção. Em resposta às questões colocadas, o subscritor da Petição referiu que a gratuitidade no acesso deveria estender-se, não apenas aos residentes no concelho, mas aos naturais. Em relação às visitas guiadas, considera que são mais eficazes, permitindo ainda a criação de um espírito de grupo, sendo, no entanto, desejável que existam as duas possibilidades (visita guiada e visita virtual). Disse ainda não concordar com a diferenciação de preços para nacionais e estrangeiros e, referindo-se às prioridades do País e ao actual contexto económico e social, considerou que o princípio do utilizador-pagador seria o mais justo.

Tendo sido questionado o Sr. Secretário de Estado da Cultura, foi respondido a 30 de Setembro 2011, que *“a Secretaria de Estado da Cultura está a proceder a uma grande avaliação sobre modelos de gestão e financiamento dos Monumentos Nacionais (...) pelo que as medidas a adoptar não deverão ser implementadas sem um aprofundado conhecimento de cada realidade e das respectivas consequências”*

V – Opinião do Relator



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Verificados os argumentos do peticionário e a resposta do Sr. Secretário de Estado da Cultura, e tendo em conta a decisão anunciada e inscrita no Orçamento de Estado para 2012 de “Revisão do regime de gratuidade dos museus e património cultural...” - conclui a signatária que a matéria objecto desta petição encontra eco no Governo e que já estão em curso a tomada de medidas conducentes à alteração do tarifário dos visitantes aos Monumentos e Museus Nacionais, tendo em vista o aumento das receitas.

A Comissão deve continuar a acompanhar esta matéria e remeter cópia da petição e do respectivo relatório aos Grupos Parlamentares e ao Governo.

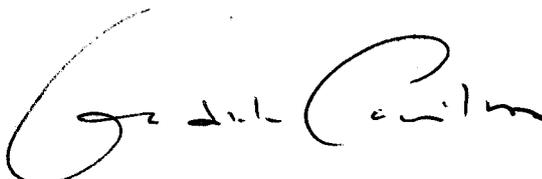
VI – Conclusões

Face ao supra exposto, a Comissão de Educação, Ciência e Cultura emite o seguinte parecer:

- 1) O objecto da petição é claro, encontrando-se identificado o seu subscritor e sendo o texto inteligível;
- 2) Estão preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 9º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto (LDP);
- 3) Dado que só tem 1 subscritor, não é obrigatória a sua publicação integral no DAR e a apreciação em Plenário;
- 4) O presente relatório deverá ser remetido à Senhora Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da LDP;
- 5) Não se vislumbrando qualquer outra diligência útil deverá a presente petição ser arquivada, com conhecimento ao peticionário, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da LDP.

Palácio de S. Bento, 24 de Outubro de 2011

O Deputado Relator



(Gabriela Canavilhas)

O Presidente da Comissão



(José Ribeiro e Castro)



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

VII - Anexos:

I – Resposta do Secretário de Estado da Cultura;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Proc. 01.02.01 (CECC)

Exma. Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência a **1749.30.09 '11**
Secretária de Estado
Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Dr.ª Marina Resende
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

ASSUNTO: Petição N.º 23/ XII/ 1.ª da iniciativa do cidadão João Miguel Fernandes Rebelo que "Solicita que seja alterado o tarifário em vigor para visitas aos monumentos nacionais".

Exma. Senhora,

Em resposta ao V. ofício n.º 1266/SEAPI de 9 de Setembro de 2011, encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado da Cultura de prestar os seguintes esclarecimentos:

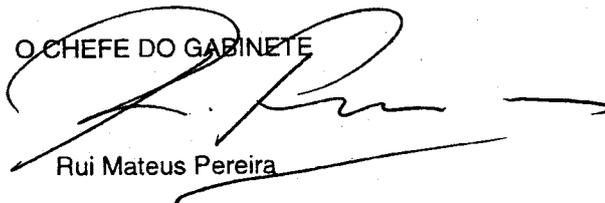
A Secretaria de Estado da Cultura está a proceder a uma grande avaliação sobre modelos de gestão e financiamento dos monumentos Nacionais.

Este estudo passa por compreender os regimes de preços em vigor e compreender de que forma eles afectam a fruição dos vários espaços culturais.

Esta matéria, conforme a própria petição o demonstra, reveste-se de enorme importância estratégica e as medidas a adoptar terão um impacto significativo pelo que não deverão ser implementadas sem um aprofundado conhecimento de cada realidade e das respectivas consequências.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE



Rui Mateus Pereira

Gabinete da Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade

Entrada N.º 1640

Data 30 / 09 / 2011